



*Serviço Público Municipal*  
*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1264/89, DE 18/05/89.**

**"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica fixado em 03 (três) SMR - Salário Mínimo de Referência, o valor das diárias dos Senhores Vereadores, quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares-ES., ou para participarem de Congressos, e 06 (seis) SMR, quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º. - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares-ES., serão classificadas nos Anexos I e II, da presente Lei.

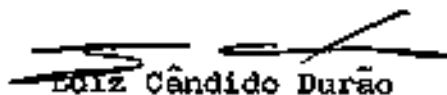
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº. 1200/88, de 26 de abril de 1988.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito

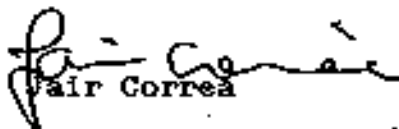
Lei nº. 1264/89.

Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos.

**A N E X O I****FIXA DIÁRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,  
PARA DENTRO DO ESTADO.**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	<b>POUSADA</b>
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação	01 (um) SMR	02(dois)SMR
b) Oficial de Gabinete, Escrivão e Outros	1/2 (meio)SMR	01 (um) SMR

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.



Luiz Cândido Durão


Prefeito Municipal

A N E X O   I I

FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,  
PARA FORA DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação	02(dois) SMR	04(quatro)SMR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e Outros	01(um) SMR	02(dois)SMR

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
 Luiz Cândido Durão  
 Prefeito Municipal